

JUSTIFICATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DESLINDA SAQUAREMA

PREMIAR NOVAS INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DE NOVOS ARTISTAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022/–POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, cuja utilização de fomento vai oportunizar, a concessão de apoio financeiro para 27 (vinte e sete) artistas que possuam tempo de atuação de até 01 (um) ano e/ou que nunca tenham sido contemplados em editais culturais do Município de Saquarema, no montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com valor, por projeto selecionado, de R\$ 1.000,00 (mil reais), com incidência de impostos no recebimento dos recursos.

Como medida preliminar para o conhecimento da atual realidade do cenário cultural deste Ente Federativo, foi feito um Plano de Ação, que foi concebido na III Oitiva Municipal de Saquarema, realizada no dia 30 de julho de 2024, onde foram definidas através de Ata as linhas dos editais do Município no ano de 2024

Os Candidatos serão analisados e selecionados por instituição renomada que disponibilize tais profissionais, dotados de notório saber, com a possibilidade de contratação de técnicos especialistas culturais para colaborar em tal função.

O prazo para seleção e/ou aprovação dos Candidatos seguirá os termos traçados neste Edital,observando-se o prazo máximo para a efetiva PREMIAÇÃO dos recursos federais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, cujo cronograma de atividades segue anexo.

Saquarema, 27 de novembro de 2024.

Fernanda Braga Subsecretária de Cultura

Thais Oliveira de Sousa Amorim Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia









PRÊMIO – DESLINDA SAQUAREMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PREMIAR NOVAS INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DE NOVOS ARTISTAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022/- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB, que viabiliza investimento direto no setor cultural brasileiro.

As condições para a PREMIAÇÃO da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar Candidatos apresentados pelos agentes culturais do Município de Saquarema.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria Municipal de Cultura – torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023; e nas demais normas e regulamentos pertinentes expedidos pelo Ministério da Cultura, do Governo Federal.

Na viabilização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, com fundamento na previsão do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da 14.399/2022).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é premiar 27 (vinte e sete) proponentes, com o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um deles, que realizaram ações culturais ao longo do ano de 2024, visando o aparecimento e valorização de novos artistas, que possuam tempo de atuação inferior a 01 (um) ano no Município de Saquarema-RJ e/ou que nunca tenham sido contemplados em nenhum dos editais culturais desta municipalidade, buscando encontrar, fortalecer e fazer emergir uma nova geração de agentes e coletivos de todos os segmentos culturais.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), valor bruto, sobre o qual incidirão as devidas retenções de impostos, taxas, e tributos de pessoa física.









- **2.2.** Serão premiados 27 (vinte e sete) proponentes no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) com incidência de impostos no recebimento dos recursos, por Proponente selecionado.
- **2.3.** A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho – PT: 13.392.0049.1.113000 – Atendimento das Ações da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB

Natureza da Despesa – ND: 3.3.90.48.02.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 271900

Ficha:1523

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- **3.1** Pode se inscrever no presente Edital qualquer Agente Cultural (assim designados neste Edital os Fazedores de Cultura pessoas físicas) residente ou estabelecido no Município de Saquarema há pelo menos 1 (um) ano, conforme data correspondente ao período de um ano de anterioridade à data de publicação do presente Edital.
- **3.2** O Agente Cultural precisa comporovar a sua atuação cultural conforme data correspondente ao período de um ano de anterioridade à data de publicação do presente Edital;
- **3.3** Em regra, o Agente Cultural neste presente edital pode ser:
- I Pessoa física;
 - **3.4** O Proponente ou Candidato é o Agente Cultural responsável pela inscrição.
 - **3.5** O Proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do Projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no Projeto.
 - **3.6** O proponente precisa estar devidamente cadastrado e habilitado no Cadastro Municipal de Agentes Culturais, Coletetivos e Instituições Culturais normatizado pelo Edital de chamamento público 003/SMECICT/2023

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER









4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I Tenham recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 Lei Aldir Blanc e que não tenham realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal no prazo exigido pela referida Lei;
- II Tenham recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo,e que não tenham realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal no prazo exigido pela referida Lei;
- III Tenham se envolvido diretamente na etapa de proposição técnica da minuta e da elaboração deste Edital e nas etapas correspondentes de análise de Candidaturas ou de julgamento de recursos;
- IV Possuam em seus quadros societários ou estatutários, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público dos Poderes Executivo ou Legislativo deste Município, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de Candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- V Sejam membros do Comitê Gestor de Acompanhamento quanto à destinação e aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 2638, de 18 de setembro de 2024.
- VI A eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas mencionadas no caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital, em conformidade com o inciso 5º do artigo 19 do Decreto nº 11.453/2023.
- **4.2.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de proposição técnica da minuta e da elaboração deste Edital de que trata o subitem II do item 4.1;
- **4.3.** Caso o Proponente esteja em débito com a União, não será possível a participação neste processo seletivo nem o recebimento dos recursos de que trata o presente Edital.

5. COTAS









- **5.1** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- **5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **5.5** No caso de não existirem Candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- **5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.
- **5.8** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
 - I Procedimento de heteroidentificação (a ser realizado, com base nas informações do modelode declaração das cotas étnico-raciais constante neste Edital);
 - II Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras(pretas e pardas) e indígenas.
- **5.9** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.









6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, gratuitamente, o Agente Cultural deve encaminhar toda a documentação requerida e obrigatória, relatada no item 7, a partir do dia 29 de novembro de 2024, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) – horário de Brasília, para inscrições on line e ou presencial – do dia 11 de dezembro de 2024, totalizando 11 dias de inscrições abertas.

7. COMO SE INSCREVER

- **7.1** O Proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do <u>link</u> (https://docs.google.com/forms/d/1-vgOLICeG07P5rz6SF4CbKkATvoHYmUPyID OzioUlw/closedform) disponibilizado no site da Prefeitura preferencialmente; havendo impedimento nessa modalidade de entrega, o Agente Cultural poderá se inscrever pessoalmente, na Subsecretaria Municipal de Cultura (Casa de Cultura Walmir Ayala), situada na Rua Coronel Madureira, 88 Centro/Saquarema, no horário das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de inscrição de que trata o item 6.1 deste Edital.
 - 7.2 O Proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
 - a) Formulário de Inscrição;
 - b) Currículo ou Portfólio do Proponente;
 - c) Documentos pessoais do Proponente:
 - c.1- CPF atualizado (comprovante de situação cadastral no CPF, cujo documento em PDF deveráser extraído no site da Receita Federal em data anterior à inscrição, pelo site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
 - c.2- RG (Pessoa Física);
- **7.3** O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu Projeto.
- **7.4.** Para os fins deste Edital em específico e seu respectivo objeto, cada Proponente poderá concorrer com, no máximo, 01 (um) Candidatura, pois não haverá a possiblidade do mesmo ser contemplado mais de uma vez no mesmo Edital.
- **7.5** Em casos de inscrição de mais de uma Candidatura pelo mesmo proponente apenas a última será avaliada, as demais serão desclassificadas.









- **7.6** O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação oficial da Prefeitura do Município de Saquarema.
 - **7.7** As Candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e aampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- **8.1** A seleção dos Candidatos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de Mérito Cultural das Candidaturas: fase de análise da Candidatura realizada por Comissão de Avaliação e Seleção a ser designada pela Administração Pública, neste ato representada pela Subsecretaria de Cultura.
- II Habilitação das Candidaturas: fase de análise dos documentos de habilitação do Proponente, descritos;

8.1 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL:

ETAPA	AÇÃO	DATA
01	Inscrições gerais	29/11/2024 a 11/12/2024
02	Publicação da Lista parcial das propostas habilitadas e inabilitadas	17/12/2024
03	Prazo de Recurso para etapa de habilitação documental	17/12/2024 a 20/12/2024
04	Resposta aos Recursos (habilitação)	08/01/2025
05	Publicação da Lista final dos Inscritos e habilitados	10/01/2025
06	Análise de mérito das propostas habilitadas (Comissão de Avaliação e Seleção dos Candidatos)	13/01/2025 a 24/01/2025
07	Publicação da Lista parcial das propostas selecionadas	29/01/2025
08	Prazo de Recurso para etapa de seleção de mérito	30/01/2025 a 04/02/2025
09	Resposta aos Recursos (Comissão de Avaliação e Seleção dos Candidatos)	07/02/2025
10	Homologação e Publicação do Resultado Final	11/02/2025
11	Celebração do Termo de EXECUÇÃO cultural e Posterior Pagamento (Desembolso Único)	14/02/2025









8.2 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

- I. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo I**.
- II. Atenção! Os Agentes Saquarema, que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- III. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- **8.3** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada Candidatura, mas dos impactos e relevância em relação aos outros Candidatos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Candidatura é atribuída em função desta comparação.
- **8.4** A análise das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção a ser constituída por 3 (três) representantes, Especialista, a ser contratado para esse fim.
- **8.5** Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - I Tenham interesse direto na matéria;
 - II Tenham participado como colaboradores na elaboração da Candidatura ou tenham participado dainstituição ou constituição do Agente Cultural nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o Agente Cultural ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.
- **8.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- **8.7** Para a seleção das candidaturas serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.
- **8.8** Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado à Administração Pública, neste ato representada pela Subsecretaria Municipal de Cultura.
- **8.9** Os recursos de que tratam o item 8.8 deverão ser apresentados no prazo máximo de até de3 (três)









dias úteis da data de divulgação do resultado final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme inciso III, do artigo 16, do Decreto Federal nº 11.453/2024.

- **8.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **8.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Saquarema no link: https://dos.saquarema.rj.gov.br/ e site da Prefeitura de Saquarema, aba da Cultura.

9 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- **9.7** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o fomento que seria inicialmente para essa categoria poderá ser remanejado para uma outra, conforme Candidaturas com maior pontuação geral.
- **9.8** No caso de não terem proponentes selecionados, ou não terem atingindos o percentual de 27 proponentes, poderão ser premiadas outras linhas do Plano de Ação, desde que, seja publicado no DO essa sobra de recursos, informando para qual o edital a que se destinará essa sobra, e observada também a classificação final dos participantes conforme os critérios de avaliação previstos no edital.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o Proponente da Candidatura contemplada deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos selecionados, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11. PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.
- 11.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - I Pertencentes a comunidades indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III Que se encontrem em situação de rua.

12 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS









RECURSOS

- **12.1** Finalizada a fase de habilitação, e ocorrendo a apresentação de toda a documentação e certidões exigidas no item 11 deste Edital, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar Termo de PREMIAÇÃO Cultural, de forma presencial.
- **12.2** O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e pela Administração Pública, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia Subsecretaria de Cultura.
- **12.3** Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo II), celebrado em até 3 (três) dias após a divulgação oficial da homologação dos Candidatos selecionados, o Agente Cultural vencedor receberá, em desembolso único, os recursos em conta bancária específica para fins de garantir a PREMIAÇÃO do objeto e das contrapartidas que lhe competem.
- **12.4** A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio financeiro estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente.
- **12.5** O Agente Cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo estabelecido no item 12.3 acima, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do candidato com pontuação imediatamente seguinte para assumir sua vaga.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, seus anexos, e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Saquarema (no link: https://dos.saquarema.rj.gov.br/) no site da Prefeitura do Município de Saquarema aba da Cultura e nas mídias sociais oficiais.
- 13.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@saquarema.rj.gov.br
- **13.3** Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Subsecretaria Municipal de Cultura.
- **13.4** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do Proponente.
- 13.5 O Proponente será o único responsável pela veracidade da Candidatura e documentos encaminhados, isentando a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia Subsecretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados









por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

- **13.7** Conforme o parágrafo único do art. 42 do Decreto nº 11.453/2023, as regras referentes à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, em razão de sua natureza jurídica de doação sem encargo.
- **13.8** A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023; e nas demais normas e regulamentos pertinentes expedidos pelo Ministério da Cultura, do Governo Federal.
- **13.9** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a conclusão das medidas cabíveis à sua efetivação.

14 COMPÕE ESTE EDITAL:

Formulário de Inscrição no link: INSCRIÇÃO PNAB 001/2024 (google.com)

Anexo I – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo II - Termo de PREMIAÇÃO Cultural

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV - Declaração pessoa com deficiência;

Anexo V - Formulário de Apresentação de Recursos.

Saquarema, 27 de novembro de 2024.

Fernanda Braga Subsecretária de Cultura

Thais Oliveira de Sousa Amorim Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia









ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Pontuação Máxima				
Α	Reconhecida atuação na área de cultura no último ano	10			
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10			
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10			
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10			
	40				









Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS				
Identificação do Ponto Descrição do Ponto Extra Extra		Pontuação		
E	Agente cultural negro ou indígena	5		
F	Agente cultural com deficiência	5		
G	Agente cultural residente em regiões de maior vulnerabilidade social: Distritos de Sampaio Correia e Bacaxá	5		
PONTUA	15 PONTOS			

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

- 1. A pontuação final de cada Candidatura/projeto será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 2. Os critérios são eliminatórios, de modo que o Proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios terá decréscimo na nota final.
- 3. Os *bônus de pontuação* são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos *pontos por bônus* não desclassifica o Proponente.
- 4. Em caso de empate, será utilizada a maior nota nos critérios de acordo com a sequência: Reconhecida atuação na área de cultura no último ano no Cenário Cultural do Município de Saquarema (Critério A), integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc (Critério B), e contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc (Critério C), respectivamente.









- 5. Caso nenhum dos critérios anteriormente elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate por maior idade do Proponente; persistindo o empate, far-se-á sorteio entre os concorrentes finalistas.
- 6. Serão considerados aptos os Candidatos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- 7. Serão desclassificados os Candidatos que:
 - I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ououtras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - III Tenham por Proponente Agente Cultural que tenha recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 Lei Aldir Blanc e que não tenha realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal no prazo exigido pela referida Lei, conforme 4.1, Inciso I do presente Edital.









ANEXO II TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO NOVOS AGENTES CULTURAIS PESSOA FÍSICA COM AÇÕES VOLTADAS ARTE E CULTURA NO MUNICIPIO DE SAQUAREMA CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Saquarema, po	or meio da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Sub	secretaria de Cultura, neste ato representada
pelo(a) servidor(a)	,, ora na
condição de Gestor Cultural, matrícula nº	, indicado para a função pela
Subsecretaria Municipal de Cultura, e o(a)	, Agente
Cultural selecionado, portador(a) do CPF nº	,
	, CEP:,
telefone de contato (<u>) </u>	ee-mail
resolvem firmar Por meio deste documento,	formalizamos a entrega do Prêmio Deslinda
Saquarema Viva referente ao Edital 001/202	4 - referentes ao recurso PNAB — no valor de
R\$1.000,00 (mil reais) em reconhecimento à su	ua notável contribuição para a cultura e às suas
realizações em concordância a pontuação adqu	irida no presente edital. A premiação ocorre em
reconhecimento ao impacto significativo qu	ie sua obra e trajetória trouxeram para o
enriquecimento cultural de nossa sociedade no	último ano.
Premiado(a):	
Área de atuação:	
Data da Premiação:	

Declaração:

O(a) premiado(a) declara que recebe o Prêmio Deslinda Saquarema, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em consonância com as realizações culturais no ano de 2024 e expressa seu compromisso em continuar contribuindo para a valorização da cultura e promoção da arte em suas diversas formas.









Saquarema,dede_202	Saquarema,	de	de 2024
--------------------	------------	----	---------

Thais Oliveira de Sousa Amorim Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Fernanda Braga Subsecretária de Cultura

> Agente Cultural Assinatura









ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,				portador(a) da carteira de
identidade nº	, expedido	pelo		, inscrito(a) no CPF sob o
nº	, DECLAR	O, para	fins de	participação no Edital de
Chamamento Público $001/20$ indígena.	24 DESLINDA	SAQUAI	REMA, q	ue sou 🗌 negro, 🗌 pardo 🗌
	•	-		nte de que a apresentação de plicação das sanções cíveis e
Saqua	arema,	de		2024.

Agente Cultural Assinatura do Declarante









ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,			<i>,</i>	inscrito(a) no
CPF sob o nº		_ e portador(a) do RG	nº	,
residente e domicilia	ado(a) em			, no município
de	, Estado	, DECLA	RO, sob as penas d	la lei, para fins
termos do artigo 2	dital 001/2024 DESL	INDA SAQUAREMA, que /2024 (Estatuto da Pe específicas	e sou pessoa com d	leficiência, nos
	Saquarema,	de	2024.	

Agente Cultural Assinatura do Declarante









ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE	CI II TI ID AI ·			
	CULTURAL.			
CPF/CNPJ:				
CATEGORIA:				
RECURSO:				
À Comissão de Seleçã	0,			
Com base na E alteração do resultado			4 DESLINDA SAQUARE icativa a seguir.	EMA, venho solicita
Justificativa:				
				·
	Saquarema,	de	2024.	

Agente Cultural Assinatura









FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE	CHITHDAL			
	CULTURAL:			
CPF/CNPJ:				
CATEGORIA:				
RECURSO:				
À Comissão de Seleçã	0,			
Com base na Et alteração do resultado			24 DESLINDA SAQUAR stificativa a seguir.	EMA, venho solicitar
Justificativa:				
	Saquarema,	_de_	2024.	

Agente Cultural Assinatura





